

ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI Nº 262/76
PROJETO DE LEI Nº 259/76

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1976/1978, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS ALVES...

FAZ saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1976/1978, elaborado de conformidade com o disposto no parágrafo 4º, do artigo 72, da Constituição Estadual e do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, fixa para o período, Despesas de Capital no valor de Cr\$----- 1.880.560,00 (Um mil, oitocentos e oitenta cruzeiros digo Um milhão, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos estão assim distribuídos:

1976 Cr\$	1977 Cr\$	1978 Cr\$	Total Cr\$
426.000,00	606.400,00	848.160,00	1.880.560,00.

Art. 3º - A programação setorial das Despesas de Capital, desdobra-se da seguinte forma:

1976 Cr\$	1977 Cr\$	1978 Cr\$	TOTAL Cr\$
00-Câmara Municipal			
0000-Câmara Municipal de Vereadores			
5.000,00	7.000,00	9.800,00	21.800,00
01-Gabinete do Prefeito			
0001-Gabinete do Prefeito			
-,-	10.000,00	14.000,00	24.000,00
02-Departamento de Administração e Finanças			
0002-Departamento de Administração e Finanças			
163.000,00	228.200,00	318.680,00	709.880,00
03-Departamento de Educação, Saúde e Assistência Social			
0003-Departamento de Educação, Saúde e Assistência Social			
28.000,00	39.200,00	54.880,00	122.080,00
04-Departamento de Obras e Serviços Urbanos			
0004-Departamento de Obras e Serviços Urbanos			
130.000,00	182.000,00	254.800,00	566.800,00
05-Departamento Municipal de Estradas de Rodagem			
0005-Departamento Municipal de Estradas de Rodagem			
100.000,00	140.000,00	196.000,00	436.000,00.

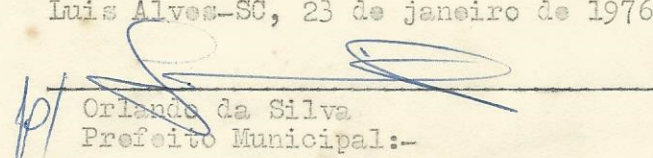
Art. 4º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixado pelo Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 5º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 4º, as parcelas não utilizadas passarão a exercer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito que se tornem necessários a execução desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Luis Alves-SC, 23 de janeiro de 1976


Orlando da Silva
Prefeito Municipal:-

PARECER:

A Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município, face a exigência do Ato Complementar nº 43 de 29/01/1969, opina favorável a aprovação do presente projeto de lei.

S.S. em 27/02/76.-


Polystan Olezki

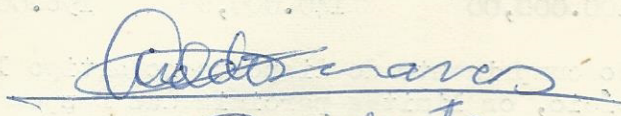
Aprovado por unanimidade de votos.

SS. em 27-02-76


Presidente

Aprovado por unanimidade de votos

SS. em 49-02-76


Presidente